



# 7º ENCONTRO DE GESTORES

de RPPS do Estado de Mato Grosso

# REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AS REGRAS DE APOSENTADORIA

Bruno Sá Freire Martins

# TUDO COMO DANTES NO QUARTEL DE ABRANCHES

**SERÁ?**

A reforma da previdência e a  
sustentabilidade dos RPPS

# EXTENSÃO AOS ENTES

## ESTADOS:

- a) Alteração na Constituição Estadual para definir idades
- b) Edição de Lei Complementar local que estabeleça os demais requisitos e regras não genéricas

## MUNICÍPIOS

- a) Alteração na Lei Orgânica para definir idades
- b) Edição de Lei Complementar local que estabeleça os demais requisitos e regras não genéricas

# READAPTAÇÃO

- 1 – Compatibilidade com a limitação da capacidade.
- 2 – Habilidade e nível de escolaridade do cargo de destino.
- 3 – Remuneração do cargo de origem.

# MÉDIA CONTRIBUTIVA

A reforma da previdência e a  
sustentabilidade dos RPPS



# HOJE

MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS **80% MAIORES**

REMUNERAÇÕES/SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

07/94 OU DATA DE  
INGRESSO

APOSENTADORIA

$$\frac{\Sigma \text{80% maiores}}{\text{Número de meses}} = \text{Média Contributiva} = \text{URCE}$$

>

<

# REFORMA

MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES **DE TODAS AS**  
REMUNERAÇÕES/SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

07/94 OU DATA DE  
INGRESSO

APOSENTADORIA

$$\frac{100\%}{\text{Número de meses}} = \text{Média Contributiva} = \text{URCE}$$

>

<

# EXCLUSÃO

Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, **vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade**, inclusive para o acréscimo a que se os §§ 2º e 5º, para a averbação em outro previdenciário ou para a obtenção dos proventos inatividade das atividades de que tratam os arts. 4º e 5º da Constituição Federal.



# APOSENTADORIAS

A reforma da previdência e a  
sustentabilidade dos RPPS



# INCAPACIDADE

## Incapacidade para o trabalho

$60\% + 2\% \text{ (acima de 20 anos)} \times \text{RM} \text{ (Resultado da Média)}$

### - 100% da média

- a) Acidente do trabalho
- b) Doença do trabalho
- c) Moléstia Profissional

### - ROL LEGAL DE DOENÇAS



# Déjà vu

A reforma da previdência e a  
sustentabilidade dos RPPS

# COMPULSÓRIA

**Mesmo requisito e nova forma de cálculo**

Valor 1: 60% + 2% (acima de 20 anos) x RM (Resultado da Média)

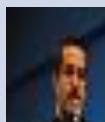
Valor 1 x TCS (Tempo de Contribuição do Servidor)/20

# ATUAIS SERVIDORES

A reforma da previdência e a  
sustentabilidade dos RPPS



# Regra Geral dos Servidores (art. 4º)

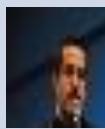
Idade Mínima	Tempo de Contribuição
61 ↑ 2.019 62 ↑ 2.022	 35 anos
56 ↑ 2.019 57 ↑ 2.022	 30 anos

Tempo de Serviço Público	Tempo no Cargo Efetivo
20 anos	5 anos

Pontuação (idade + tempo de contribuição)		
Ano	Homem	Mulher
2.019	96	86
2.020	97	87
2.021...	98...	88
2.028	105	89...
2.033	105	100

Cálculo dos Proventos	
Ingresso em cargo efetivo até 31/12/2003 (desde que o homem tenha 65 anos de idade e a mulher 62)	Última remuneração
Ingresso em cargo efetivo após 31/12/2003	(60% +2%) da média contributiva

# Regra Geral dos Professores (art. 4º)

Idade Mínima	Tempo de Contribuição
56 ↑ 2.019 57 ↑ 2.022	 30 anos
51 ↑ 2.019 52 ↑ 2.022	 25 anos

Tempo de Serviço Público	Tempo no Cargo Efetivo
20 anos	5 anos

Pontuação (idade + tempo de contribuição)		
Ano	Homem	Mulher
2.019	91	81
2.020	92	82
2.021...	93...	83...
2.028	100	...
2.030	100	92

Cálculo dos Proventos	
Ingresso em cargo efetivo até 31/12/2003 (desde que tenha 57 anos de idade a mulher e 60 anos o homem)	Última remuneração
Ingresso em cargo efetivo após 31/12/2003	(60% +2%) da média contributiva

# INTEGRALIDADE E MÉDIA



Art. 4º...

§ 8º...

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

# INTEGRALIDADE E MÉDIA

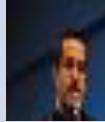
Art. 4º...

§ 8º...

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.



# Regra do Pedágio dos Servidores (art. 20)

Idade Mínima	Tempo de Contribuição	+	Tempo de Serviço Público	Tempo no Cargo Efetivo	+	Pedágio
60	 35 anos	+	20 anos	5 anos	+	100% do que faltar antes da publicação da PEC
57	 30 anos					

Cálculo dos Proventos	
Ingresso em cargo efetivo até 31/12/2003	Última remuneração
Ingresso em cargo efetivo após 31/12/2003	100% da média contributiva

# Regra do Pedágio dos Professores (art. 20)





# Idor Exposto a Agente Nocivo (art. 21)

Tempo de Contribuição
25 anos de exposição



Tempo de Serviço Público	Tempo no Cargo Efetivo
25 anos	5 anos



Pontuação (idade + tempo de contribuição)	
Ano	Ambos os Sexos
2.019	86
2.020	87
2.021	88
2.022 ...	89 ...
2.029	96

## Cálculo dos Proventos

(60% +2%) da média contributiva

# Servidor Exposto a Agente Nocivo (art. 21)

Tempo de Contribuição
20 anos de exposição



Tempo de Serviço Público	Tempo no Cargo Efetivo
25 anos	5 anos



Pontuação (idade + tempo de contribuição)	
Ano	Ambos os Sexos
2.019	76
2.020	77
2.021	78
2.022 ...	79 ...
2.034	91

## Cálculo dos Proventos

(60% +2%) da média contributiva

# Servidor Exposto a Agente Nocivo (art. 21)

Tempo de Contribuição
15 anos de exposição



Tempo de Serviço Público	Tempo no Cargo Efetivo
25 anos	5 anos



Pontuação (idade + tempo de contribuição)	
Ano	Ambos os Sexos
2.019	66
2.020	67
2.021	68
2.022 ...	69 ...
2.034	81

## Cálculo dos Proventos

(60% +2% - a partir de 15 anos) da média contributiva

# NOVOS SERVIDORES

A reforma da previdência e a  
sustentabilidade dos RPPS

## Regra dos Servidores em Geral (art. 10)

Requisitos	HOMEM	MULHER
Idade	65	62
Tempo de Contribuição	25	25
Serviço Público	10	10
Cargo Efetivo	5	5

## Regra dos Servidores Expostos a Agentes Nocivos (art. 10)

Requisitos	Exigência
Idade	60
Tempo de Contribuição	25
Serviço Público	10
Cargo Efetivo	5

## Regra dos Professores (art. 10)

Requisitos	HOMEM	MULHER
Idade	60	57
Tempo de Contribuição	25	25
Serviço Público	10	10
Cargo Efetivo	5	5

# APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

A reforma da previdência e a  
sustentabilidade dos RPPS

Art. 22. Até que lei discipline o § 4º-A do art. 40 e o inciso I do § 1º do art. 201 da Constituição Federal, a aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social ou do servidor público federal com deficiência vinculado a regime próprio de previdência social, desde que cumpridos, no caso do servidor, o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e de cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, **inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios.**

# AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL



# Tempo de Contribuição

Gravidade	Homem	Mulher
Grave	25	20
Moderada	29	24
Leve	33	28

# Idade

HOMEM - 60 (sessenta) anos de idade

MULHER - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade

- Em ambos os casos:
  - a) 10 anos de serviço público
  - b) 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

# Proventos

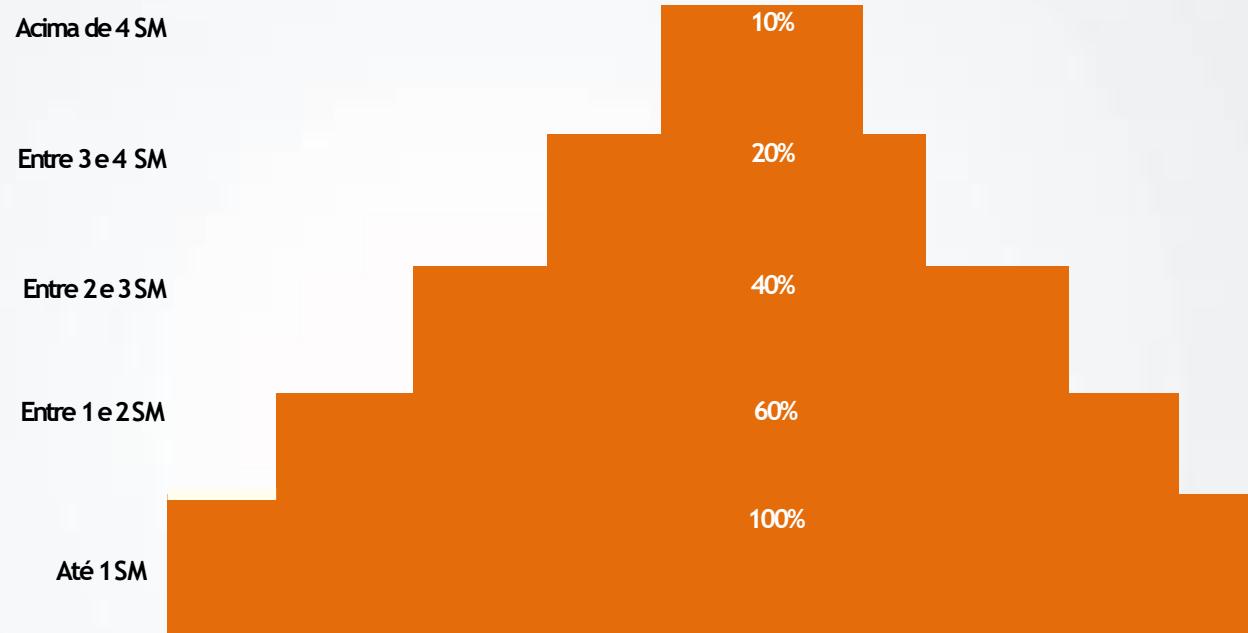
**TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:**

**100% da média**

**IDADE:**

**70% + 1% (por grupo de 12 contribuições mensais) x Média**

# ACÚMULO



Aposentadoria – R\$ 5.000,00

Pensão – R\$ 5.500,00



# Obrigado

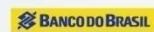


[brunosafreiremartins@hotmail.com](mailto:brunosafreiremartins@hotmail.com)

[bmprofprev@gmail.com](mailto:bmprofprev@gmail.com)



APOIO:



REALIZAÇÃO:



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

